



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-024/221/07



ASSUNTO

Classificação de subsolo destinado a estacionamento

LEGISLAÇÃO REFERENTE

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 11/04

DOCUMENTO: E-mail DAT/CBM

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1. Na análise de Projetos Técnicos para edifícios de escritórios elevados, os caminhamentos adotados são de acordo com a tabela 5 da IT 11/04, considerando o edifício compartimentado do pavimento térreo ao último pavimento, portanto tipo “Z”. Desta forma, os caminhamentos serão respectivamente 30m e 40m (sem chuveiros e sem detectores) e 45m e 55m (com chuveiros ou detectores). Neste caso não existem quaisquer dúvidas.

1.2. A dúvida aparece na análise do subsolo de estacionamento destes edifícios (prédio elevado com garagem nos subsolos). Devemos analisar o subsolo de estacionamento como ocupação do Grupo “D”, Divisão D1 ou do Grupo “G”, divisão G-2 ou considera-se a ocupação do edifício como um todo, sendo enquadrado como Grupo “D”, Divisão D-1?

1.3. Não existem subsolos com estacionamentos compartimentados (exceção feita a apenas um (01) subsolo que seja o único do edifício), portanto, deveremos enquadrar como tipo de ocupação (de acordo com a tabela 5): Y ou Z?

2. RESPOSTA:

2.1 Considerando-se que:

2.1.1. o Decreto Estadual nº 46.076/01 em seu artigo 5º, § 2º define que nos casos de ocupações mistas separadas por compartimentação, aplicam-se as exigências de cada risco específico;

2.1.2. o maior risco na maioria dos edifícios verticais (*acima de 12m de altura*) é a ocupação localizada nos pisos superiores (*exemplo: escritórios; consultórios; lojas etc*), onde se exige obrigatoriamente a compartimentação vertical entre os pavimentos, além da proteção estrutural e controle de material de acabamento (*condições estas necessárias para enquadramento da edificação como Tipo Z – Tabela 5 da IT 11/2004*);

2.1.3. para se obter o benefício de riscos compartimentados, as garagens devem possuir compartimentação em relação aos pisos superiores, ou seja, escadas enclausuradas e selagem de shafts e dutos;

2.1.4. a Tabela **6G.1** do Decreto Estadual nº 46.076/2001 isenta da exigência de compartimentação vertical as garagens com altura até 23,00m, sendo que para altura superior a 23,00m exige-se compartimentação vertical apenas para as fachadas e selagem dos shafts e dutos, sendo clara a interpretação do legislador com relação à isenção de compartimentação das rampas de acesso dos veículos;

2.1.5. as garagens são geralmente constituídas por pisos frios e materiais de acabamento **classe I** (incombustíveis), sendo que apresentam baixa carga térmica (200 MJ/m²);

2.1.6. as rampas dos subsolos são incombustíveis e terminam em áreas abertas e externas;

2.1.7. o acesso ao subsolo é restrito, sendo local com pequena permanência humana.

2.2. A DvSCI com base no acima exposto, resolve que para fins de aplicação da Tabela 5 da IT 11/2004 (*caminhamento de rota de fuga*), poder-se-á considerar o subsolo como sendo de classe Z, desde que apresente as seguintes características:

2.2.1. compartimentação entre a garagem e os pisos superiores com relação às escadas internas; shafts e dutos, atendendo a IT 09/2004;

2.2.2. as garagens devem possuir material de acabamento e revestimento do tipo classe I (*incombustíveis*), atendendo a IT 10/2004;

2.2.3. as rampas que interligam os pisos de garagem devem possuir material de acabamento e revestimento do tipo classe I, sendo que estas rampas devem terminar em área externa, sem comunicação com os pavimentos elevados.

São Paulo, 10 de abril de 2007.

FLÁVIO JOSÉ BIANCHINI

Maj PM Ch Interino